



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE

PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL - ANEXO II

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
NOME DO PROPONENTE:			CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):		Nº DA DAP FÍSICA:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
VALOR TOTAL DO PROJETO = R\$ _____						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

IFPI – CAMPUS PAULISTANA

CNPJ:
10.806.496/0008-15

MUNICÍPIO:
PAULISTANA

ENDEREÇO: Br 407 Km 05 – Lagoa dos Canudos – 64.750-000

FONE: (89) 2222-2702

REPRESENTANTE LEGAL (DG): FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES

CPF: 394.616.453-68

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR:	CPF:
---------------	---------------------------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE
PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL - ANEXO III

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA ()SIM ()NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	E-MAIL (SE TIVER):

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR:	CPF	DAP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC		
IFPI – CAMPUS PAULISTANA	CNPJ: 10.806.496/0008-15	MUNICÍPIO: PAULISTANA
ENDEREÇO: Br 407 Km 05 – Lagoa dos Canudos – 64.750-000		FONE: (89) 2222-2702
REPRESENTANTE LEGAL (DG): FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES		CPF: 394.616.453-68

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO / UNIDADE	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO = R\$ _____					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	
---	--

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL	CPF	FONE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DOS AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE
PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL - ANEXO IV

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
NOME DO PROPONENTE:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):	Nº DA DAP JURÍDICA:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 1.326/06	Nº ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	DDD/FONE
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC			
IFPI – CAMPUS PAULISTANA		CNPJ: 10.806.496/0008-15	MUNICÍPIO: PAULISTANA
ENDEREÇO: Br 407 Km 05 – Lagoa dos Canudos – 64.750-000			FONE: (89) 2222-2702
REPRESENTANTE LEGAL (DG): FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES			CPF: 394.616.453-68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DA ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO = R\$ _____					
* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL			FONE / E-MAIL:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – ANEXO V

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Paulistana, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2023, **processo Nº 23178.000729/2023-54**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

_____, ____/____/____

Nome do Técnico Responsável da Emater ou outro órgão competente

Escritório da Emater ou outro órgão competente: (endereço)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023
Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANEXO VI

RECURSO SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

() GRUPO FORMAL () GRUPO INFORMAL () AGRICULTOR INDIVIDUAL:

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado desta Chamada Pública

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

**TERMO DO CONTRATO N° XX/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Paulistana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Br 407 Km 05 – Lagoa dos Canudos, CEP 64.750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0008-15, representada neste ato pelo Reitor, o Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com o Decreto de 16 de Agosto de 2021, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2021, Seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Senhor XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, ano letivo 2023 – 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública n°. 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no quadro abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

Item	Especificação	Unid	Quant	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro acima, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

tributários e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXX e PTRES XXXXXXX, Natureza da Despesa 339032 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE / PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência, comunicando o CONTRATADO sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- c) multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- d) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

- e) multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- f) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Paulistana, em favor do contratado;
- g) caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU;
- h) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Paulistana pelo prazo de até dois anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023 e anexos e pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de quaisquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos conforme cláusula segunda considerando o calendário escolar/ano letivo 2023-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí/ Subseção Teresina-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paulistana (PI), xx de xxxxxx de 2023.

Contratante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Paulistana

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____